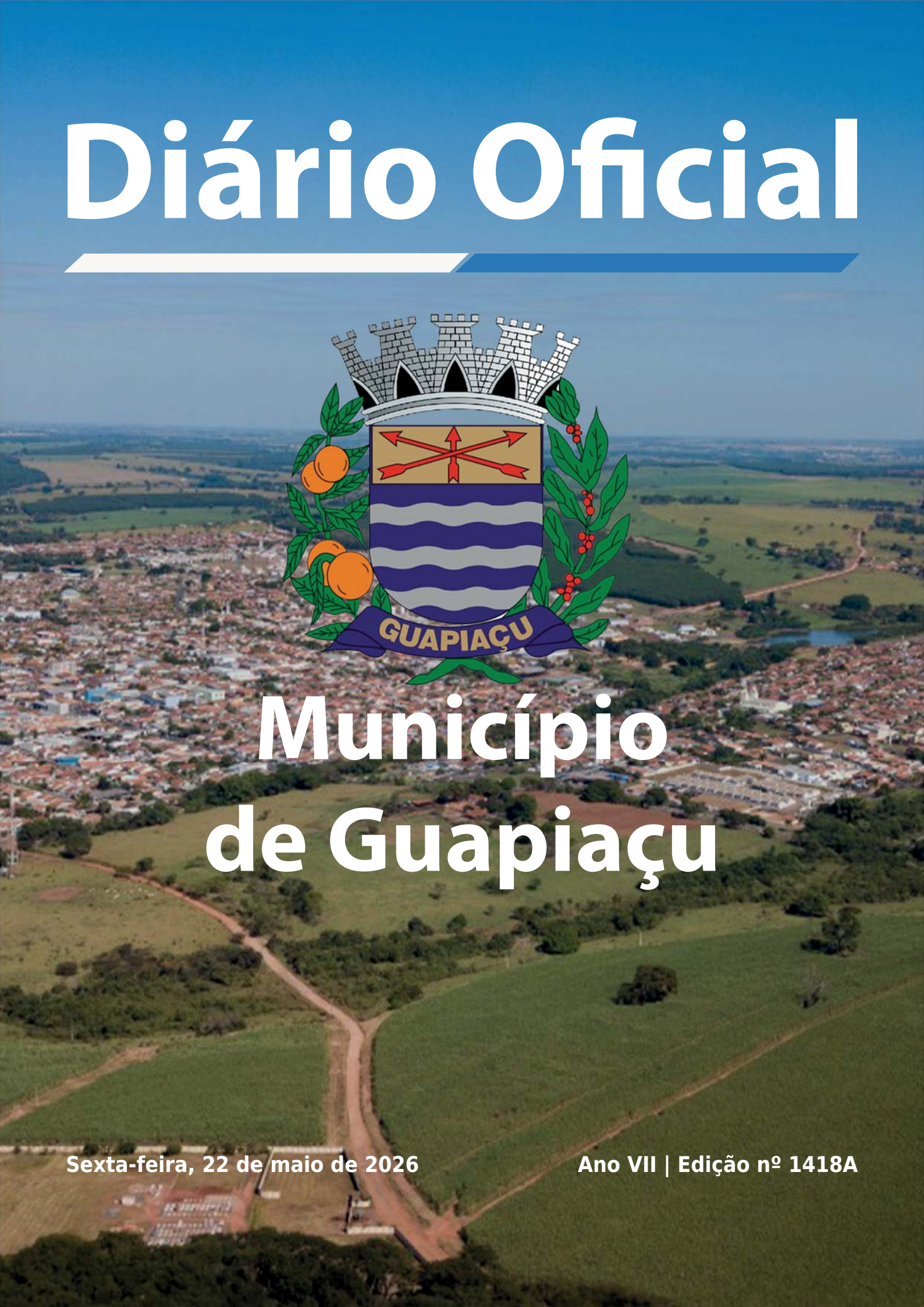
Diário Oficial



Município de Guapiaçu

Sexta-feira, 22 de maio de 2026

Ano VII | Edição nº 1418A

MUNICÍPIO DE GUAPIAÇU

Poder Executivo 3
Licitações e Contratos 3
Extrato 3
Rescisão 4

Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.
Publicação Oficial do Município de Guapiaçu, conforme Lei Municipal 2.001, de 31 de janeiro de 2017

PODER EXECUTIVO

Licitações e Contratos

Extrato

EXTRATO DE PARCERIA ATRAVÉS DE TERMO DE FOMENTO

O Prefeito do Município de Guapiaçu – SP, **CARLOS CESAR ZAITUNE**, justifica a ausência da realização de Chamamento Público, para formalização de parceria através de **Termo de Fomento** a ser celebrado entre o Município de Guapiaçu – SP e **FUNDAÇÃO FACULDADE REGIONAL DE MEDICINA SÃO JOSÉ DO RIO PRETO – FUNFARME**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ nº 60.003.761/0001-29, Para Promover **PARA PROMOVER A PROTEÇÃO INTEGRAL DE ATENDIMENTO ESPECIALIZADO PARA CRIANÇAS, ADOLESCENTE E JOVENS COM CARDIOPATIA CONGÊNITA, COM DIREITOS À VIDA, À EDUCAÇÃO, À CULTURA, À RECREAÇÃO, À CONVIVÊNCIA FAMILIAR E COMUNITÁRIA,** conforme plano de trabalho que é parte integrante e indissociável deste instrumento. Para que referida organização possa receber o valor de **R$ 176.700,00** (cento e setenta e seis mil e setecentos reais).

.....

Rescisão

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIAÇU

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL / CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3517505.402.00001864/2025-42
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2026

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE GUAPIAÇU/SP, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 45.728.326/0001-78, com sede à Avenida Abrahão José de Lima, nº 572, Centro, CEP: 15.110-035, no município de Guapiaçu, Estado de São Paulo, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. **CARLOS CESAR ZAITUNE**, brasileiro, casado, nascido em 03/02/1957, portador do RG nº 8.233.881-4 SSP/SP e inscrito no CPF nº 959.248.338-87, residente na Rua: da liberdade, n° 1205 – Redentor I, Cep: 15.110-242, na cidade de Guapiaçu, Estado de São Paulo, e-mail: prefeitura@guapiacu.sp.gov.br, Telefone: (17)3267-9700.

DETENTORA DO REGISTRO: PONTO X COMERCIAL & REPRESENTAÇÕES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº **59.290.569/0001-81**, com sede à Rua Olímpio Ferreira da Costa, nº 188, bairro Jardim Procópio de Araujo Ferraz, CEP: 14.065-390, na cidade de Ribeirão Preto/SP, neste ato representada por seu sócio administrador **Renato de Castro, brasileiro,** solteiro, proprietário, natural de Guarulhos/SP, nascido em 08/03/1983, portador do RG n.º 27.586.833-3 SSP/SP, e inscrito no CPF sob n.**º 304.459.258-50.**

O **MUNICÍPIO DE GUAPIAÇU/SP**, no exercício das prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº 14.133/2021, em especial pelos arts. 137, inciso I, 138, inciso I, 155, 156 e demais disposições aplicáveis, bem como pelas cláusulas editalícias e da Ata de Registro de Preços nº 007/2026, **RESOLVE FORMALIZAR O PRESENTE TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL E CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** , mediante os fundamentos de fato e de direito a seguir expostos:

I – DOS FATOS E FUNDAMENTOS

CONSIDERANDO a celebração da Ata de Registro de Preços nº 007/2026, decorrente do Pregão Eletrônico nº 007/2026, cujo objeto consiste no registro de preços para aquisição de materiais e insumos destinados à manutenção e pintura de prédios públicos municipais;

CONSIDERANDO que o Termo de Referência estabeleceu prazo máximo de entrega de 05 (cinco) dias úteis contados da solicitação da Administração;

CONSIDERANDO a emissão da Ordem de Fornecimento nº 01783/26, devidamente recebida pela empresa detentora da ata;

CONSIDERANDO que a empresa deixou de cumprir o prazo contratual para entrega dos materiais solicitados, caracterizando inexecução contratual e retardamento injustificado da execução do objeto;

CONSIDERANDO a expedição de Notificação de Descumprimento em 04/05/2026, assegurando-se à contratada o exercício do contraditório e da ampla defesa, nos termos do art. 158 da Lei Federal nº 14.133/2021;

CONSIDERANDO que a empresa apresentou justificativa baseada em supostos atrasos de fabricante e escassez de matéria-prima;

CONSIDERANDO que tais alegações não afastam a responsabilidade contratual da detentora da ata, por constituírem riscos inerentes à atividade empresarial, enquadrando-se como fortuito interno, incapaz de excluir a responsabilização administrativa;

CONSIDERANDO que o Edital expressamente prevê a responsabilização da detentora da ata por retardamento injustificado da entrega do objeto e pela inexecução parcial ou total da ata;

CONSIDERANDO que o Edital prevê aplicação de sanções administrativas em razão da inexecução contratual e do atraso injustificado na execução do objeto;

CONSIDERANDO que a manutenção da Ata de Registro de Preços mostra-se incompatível com o interesse público, diante da necessidade contínua e imediata dos materiais destinados à manutenção dos serviços públicos municipais;

CONSIDERANDO os princípios da supremacia do interesse público, da eficiência, da continuidade do serviço público e da segurança jurídica;

RESOLVE a Administração promover a extinção unilateral da Ata de Registro de Preços nº 007/2026.

II – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente rescisão unilateral fundamenta-se nos seguintes dispositivos da Lei Federal nº 14.133/2021:

Art. 137, inciso I – pelo não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;

Art. 138, inciso I – que autoriza a extinção do contrato por ato unilateral e escrito da Administração;

Art. 155, incisos I e II – caracterização de infração administrativa decorrente da inexecução parcial da ata e do retardamento injustificado da execução do objeto;

Art. 156 – aplicação das sanções administrativas cabíveis;

Além das disposições editalícias previstas no Pregão Eletrônico nº 007/2026, especialmente quanto ao prazo de entrega, obrigações da detentora e hipóteses de aplicação de penalidades.

Município de Guapiaçu - SP
Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

III – DAS CLÁUSULAS DA RESCISÃO

Fica declarada a **RESCISÃO UNILATERAL** da Ata de Registro de Preços nº 007/2026, firmada com a empresa **PONTO X COMERCIAL & REPRESENTAÇÕES LTDA**, extinguindo-se, a partir da publicação deste ato, todos os vínculos administrativos decorrentes da referida ata.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DOS ITENS REGISTRADOS

Ficam cancelados os itens vinculados à empresa detentora relativamente aos itens adjudicados na Ata de Registro de Preços nº 007/2026, ficando a Administração desobrigada de realizar quaisquer futuras aquisições junto à referida empresa.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A presente rescisão não afasta eventual aplicação das penalidades administrativas cabíveis previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, no Edital e na Ata de Registro de Preços, inclusive multa e impedimento de licitar e contratar, mediante regular processo administrativo de responsabilização, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA QUARTA – DA CONVOCAÇÃO DOS REMANESCENTES

Nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e das disposições editalícias, fica autorizada a convocação dos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação do certame, para manifestação quanto ao interesse no fornecimento do objeto nas mesmas condições da proposta vencedora, quando juridicamente cabível.

IV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

O presente Termo produz efeitos a partir de sua publicação no Diário Oficial do município.

Ficam os autos do Processo Administrativo nº 3517505.402.00001864/2025-42 com vista franqueada à empresa para conhecimento e exercício dos direitos legalmente assegurados.

Guapiaçu/SP, data da assinatura eletrônica.

_____

MUNICÍPIO DE GUAPIAÇU/SP
CARLOS CESAR ZAITUNE
PREFEITO MUNICIPAL

TESTEMUNHAS

_____

Município de Guapiaçu - SP
Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

Nome:
Cargo:
CPF:

_____

Nome:
Cargo:
CPF:

Documento assinado eletronicamente por **Carlos Cesar Zaitune**, **Prefeito**, em 22/05/2026, às 15:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023 e Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://cidades.sei.sp.gov.br/riopreto/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 , informando o código verificador **0227530** e o código CRC **281CA672**.

Referência: Processo nº 3517505.402.00001864/2025-42 SEI nº 0227530